



Ofício nº 192/2019

Campo Largo, 28 de março de 2019.

Senhor Presidente;

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 10/2019, cuja Súmula **dispõe sobre a obrigatoriedade inclusão de mecanismos de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento de água proveniente de aparelhos de ar condicionado no Município de Campo Largo.**

As razões do veto se encontram exaradas nos autos de processo administrativo nº 8.627/2019, cuja fotocópia integral segue anexa.

Destarte, forte nas razões deduzidas no mencionado processo administrativo, com impregnações de ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade face o disposto no art. 37 da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 10/2019, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

209/19
28/03/19
10



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade, renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO

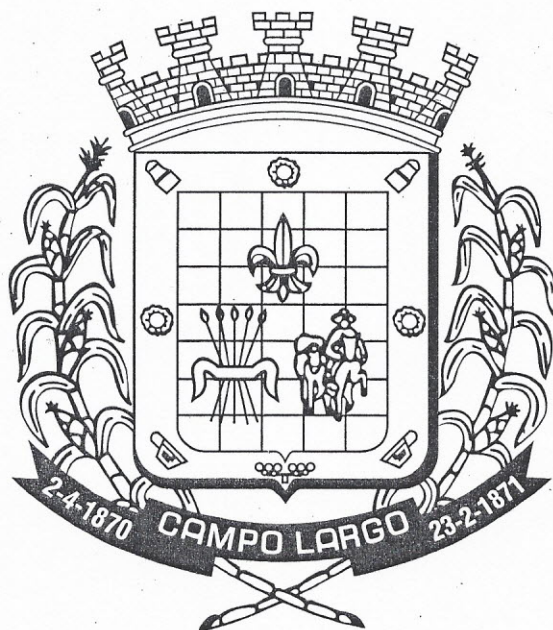
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

2019

LEI 3020

3019



Nº/Ano 8627/2019

Data 13/03/2019

Hora: 11:40:57

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Subassunto: ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI

1º Movimento: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 182/19

Campo Largo, 12 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nº/Ano 8627/2019

Data 13/03/2019

Hora: 11:40:57



Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 10/19 de minha autoria, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa nas sessões ordinárias de 07 e 11 de março de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



Marcio Angelo Beraldo
Presidente

Excelentíssimo Senhor

MARCELO FABIANI PUPPI

Prefeitura Municipal

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO PARA O REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA PROVENIENTE DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As novas edificações públicas situadas no município de Campo Largo ficam obrigadas a instalar mecanismos de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento da água proveniente de aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


440/13
24/02/19

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 21 de Fevereiro de 2019



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Memorando nº 66/2019

Campo Largo, 14 de Março de 2019.

Senhor Procurador,

Pelo presente, opina-se pela sanção do **Projeto de Lei nº 10/19**, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


Denise Slompo

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REFERENTE: Parecer Ambiental

REQUERENTE: LEI MUNICIPAL Nº 3.019 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Mesmo a ação de reutilizar água proveniente dos aparelhos de ar-condicionado fazer parte do Banco de boas práticas da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), seria mais interessante o município implantar uma utilização consciente da água em edificações públicas, priorizando ações de educação ambiental e instalando sistemas que propiciem a redução do desperdício, como torneiras com temporizador, arejador de água, descargas com caixa d'água acoplada com acionamento duplo.

Ainda, informo que segundo FORTES (2015) e MOTA (2011), um aparelho de ar-condicionado gera aproximadamente 300 mililitros de água por hora. Considerando a jornada de trabalho das repartições públicas, cada aparelho gerará 2,4 litros por dia e aproximadamente 50,4 litros por mês.

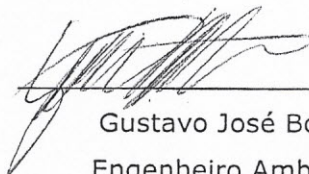
Já uma torneira com vazamento (mal fechada) pode gerar um consumo diário de até 442 litros por dia, conforme tabela em anexo.

Uma torneira automática com arejador custa a partir de R\$ 60,00, já uma intervenção para implantação da reutilização da água dos aparelhos de ar-condicionado não deverá custar menos que R\$ 800,00 por conjunto de equipamentos.

Sendo assim, entendemos que existem ações prioritárias a serem tomadas como prioritariamente evitar as perdas e os desperdícios de água antes de tentar incluir a reutilização da água nos setores públicos.

Este é o parecer.

Campo Largo, 27 de Março de 2019.



Gustavo José Bonato
Engenheiro Ambiental
CREA-PR 105177/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Aparelho/equipamento sanitário		Perda estimada
Torneira pingando	Gotejamento lento ¹	10 litros por dia
	Médio ²	20 litros por dia
	Rápido ³	32 litros/dia
	Muito rápido ⁴	Maior que 32 litros por dia
	Filete 2 mm	136 litros por dia
	Filete 4 mm	442 litros por dia
Torneira (de lavatórios, de pia, de uso geral)	Vazamento no flexível	0,86 litros por dia
Mictórios	Filetes visíveis	144 litros por dia
	Vazamento no flexível	0,86 litros por dia
	Vazamento no registro	0,86 litros por dia
Bacia sanitária com válvula de descarga	Filetes visíveis	144 litros por dia
	Vazamento no tubo de alimentação da louça	144 litros por dia
	Válvula disparada quando acionada	40,8 litros
Chuveiros	Vaza no registro	0,86 litros por dia
	Vaza no tubo de alimentação junto da parede	0,86 litros por dia

Fonte: SABESP

Referências

FORTES, Pedro Datrino. *Aproveitamento de Água Proveniente de Aparelhos de Ar Condicionado.* Universidade Estadual de Maringá. Maringá, PR, 2011.

MOTA, Thatiane Rodrigues. *Utilização da água de sistemas de ar condicionado visando o desenvolvimento sustentável. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia.* Resende, RJ, 2015.



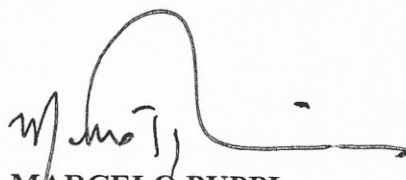
**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Processo nº 8627/2019

DECISÃO

Considerando a justificativas técnica apresentadas às fl. 06/07 e, ainda, considerando que a Lei em questão implica em geração de despesas para o Poder Executivo, na medida em que todo projeto de engenharia relativo a novas edificações públicas passaria a exigir a inclusão de mecanismos de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento de água proveniente de aparelhos de ar condicionado, o que exige prévio estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2001, decido VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 10/2019, forte nas razões supra.

Campo Largo/PR, 28 de março de 2019.



MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal